



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

THERAS CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ nº 62.051.574/0001-46

Data de Elaboração: 01 de setembro de 2025
Data da Última Atualização: 01 de setembro de 2025

Conteúdo

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	1
1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS	3
3. ESCOPO E ABRANGÊNCIA	4
4. CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS	5
4.1. Condutas Vedadas	5
4.2. Condutas Permitidas	6
5. PROCESSO DE PRÉ-APROVAÇÃO (PRE-TRADE)	7
6. PROCESSO DE DECLARAÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO	8
7. PERÍODOS DE RESTRIÇÃO (BLACKOUT)	8
8. INVESTIMENTOS EM FUNDOS GERIDOS PELA THERAS CAPITAL	9
9. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	9
10. SANÇÕES E PENALIDADES	10
11. TREINAMENTO E RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES	10
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO A – FORMULÁRIO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES PESSOAIS (PRE-TRADE)	12
1. Dados do Colaborador	12
2. Descrição da Operação Pretendida	12
3. Declarações do Colaborador	13
4. Parecer do Compliance	13
ANEXO B – DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	15
1. Dados do Colaborador	15
2. Declaração de Contas e Instituições Financeiras	15
3. Declaração de Posições Financeiras Relevantes	16
4. Declarações do Colaborador	16
ANEXO C – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	18

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Política de Investimentos Pessoais da Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“Theras Capital” ou “Gestora”) estabelece as diretrizes, controles, restrições e procedimentos que regulam os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores, terceiros ligados contratualmente, consultores, estagiários e quaisquer profissionais que, em razão do vínculo com a Gestora, tenham acesso a informações relevantes, estratégicas ou privilegiadas.

O objetivo deste documento é assegurar que decisões de investimento pessoais não comprometam a integridade da atividade de gestão profissional exercida pela Theras Capital, evitando conflitos de interesse, uso indevido de informações, operações prejudiciais à isonomia dos investidores ou condutas que possam violar normas da CVM, da ANBIMA ou códigos de ética aplicáveis ao mercado financeiro.

A presente política reflete os deveres fiduciários exigidos pela regulamentação brasileira, especialmente pela **Resolução CVM 30/2021**, pela **Resolução CVM 175/2023**, e pelo **Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (ART)**.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O comportamento ético dos Colaboradores é fundamental para a credibilidade da Gestora. Assim, esta Política se fundamenta nos seguintes princípios:

- i. Integridade e ética: As decisões pessoais de investimento devem observar rigor ético, evitando uso de informações obtidas em função da atividade profissional.
- ii. Prevenção de conflitos: Colaboradores não devem realizar operações que conflitem com a atuação da Gestora, incluindo investimentos que possam concorrer, prejudicar ou antecipar movimentos dos fundos.
- iii. Transparência e controle: Todos os investimentos pessoais devem estar sujeitos à supervisão da área de Compliance.
- iv. Independência da gestão: O interesse pessoal nunca deve prevalecer sobre o interesse dos cotistas dos fundos
- v. Conformidade regulatória: Todas as operações devem obedecer estritamente às normas da CVM, ANBIMA e regulamentações vigentes

3. ESCOPO E ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os **Colaboradores**, incluindo:

- a. funcionários contratados;
- b. sócios
- c. estagiários;
- d. consultores;
- e. prestadores externos que tenham acesso a informações sensíveis
- f. membros de comitês internos, quando aplicável.

Ela abrange operações realizadas:

- i. em nome próprio
- ii. por meio de contas conjuntas;
- iii. por meio de contas de familiares;
- iv. por sociedades controladas ou totalmente influenciadas pelo Colaborador;
- v. por procuradores que atuem em nome do Colaborador.

São abrangidos todos os investimentos em valores mobiliários, inclusive:

- a. ações, debêntures, fundos de investimento, cotas de FIDCs, CRIs, CRAs;
- b. produtos negociados em bolsa ou balcão organizado;
- c. derivativos;
- d. operações estruturadas;
- e. tokens classificados como valores mobiliários, quando aplicável.

Também estão cobertos investimentos offshore, desde que configurados como valores mobiliários.

4. CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS

4.1. Condutas Vedadas

Os Colaboradores **não podem**, em hipótese alguma:

- i. operar valores mobiliários com base em informação privilegiada, sigilosa ou relevante obtida em razão da atividade profissional;

- ii. realizar operações que possam concorrer com operações dos fundos geridos pela Theras Capital;
- iii. negociar o mesmo ativo que esteja sendo objeto de compra ou venda significativa pelos fundos, quando isso puder gerar conflito de interesse;
- iv. realizar operações que possam caracterizar front running, tailgating, scalping ou qualquer aproveitamento de fluxo institucional;
- v. transacionar ativos cujo risco ou estrutura sejam analisados pela equipe técnica da Gestora e ainda não tenham sido objeto de decisão final do Comitê de Investimentos;
- vi. adquirir ativos emitidos por empresas com as quais tenha relacionamento comercial sensível ou influência relevante.

A vedação busca preservar a integridade da Gestora e evitar qualquer percepção de vantagem indevida.

4.2. Condutas Permitidas

São permitidos investimentos pessoais que:

- i. não gerem conflito de interesse;
- ii. não envolvam empresas, setores ou ativos acompanhados diretamente pelo Colaborador;
- iii. não dependam de informações internas da Theras Capital;
- iv. estejam previamente declarados e aprovados pelo Compliance, quando exigido.

Ativos de renda fixa pública, CDBs, LCIs e LCAs, poupança, previdência padrão, ETFs amplamente diversificados e fundos de renda fixa com liquidez diária são considerados de baixo conflito e, normalmente, são permitidos.

5. PROCESSO DE PRÉ-APROVAÇÃO (PRE-TRADE)

Para determinados investimentos, o Colaborador deve solicitar **prévia aprovação** à área de Compliance.

Em geral, devem ser submetidas à pré-aprovação:

- a. operações com ações individuais;
- b. operações com derivativos;
- c. compra de debêntures, notas comerciais ou instrumentos de crédito privado;
- d. aquisição de cotas de FIDCs ou fundos restritos;
- e. investimentos em ativos que estejam sendo analisados pelo time de gestão
- f. qualquer operação cujo potencial conflito seja possível.

O processo consiste em:

- i. envio de solicitação ao Compliance;
- ii. descrição da operação desejada;
- iii. prazo, volume e tipo de ativo;
- iv. aguardar análise e decisão;
- v. somente realizar a operação após aprovação formal.

A área de Compliance poderá negar o pedido caso identifique conflito real ou potencial.

6. PROCESSO DE DECLARAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTÍNUO

Todos os Colaboradores devem:

- i. declarar as instituições nas quais possuem contas de investimento;
- ii. atualizar periodicamente a posição consolidada;
- iii. reportar alterações significativas nas carteiras pessoais;
- iv. disponibilizar extratos quando solicitado pelo Compliance.

A Theras Capital poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais para verificação de consistência, incluindo comprovantes de custódia, notas de corretagem ou movimentações detalhadas.

7. PERÍODOS DE RESTRIÇÃO (BLACKOUT)

Para evitar conflitos ou riscos de uso indevido de informação, a Theras Capital poderá determinar períodos de restrição para investimentos pessoais, especialmente quando houver:

- i. análises internas em andamento;
- ii. negociações relevantes envolvendo ativos específicos;
- iii. estruturação de operações complexas;
- iv. participação da Gestora em emissões primárias;
- v. situações que envolvam negociações sigilosas.

Durante o período de blackout, o Colaborador não poderá negociar determinados ativos, ainda que não esteja diretamente envolvido nas análises.

8. INVESTIMENTOS EM FUNDOS GERIDOS PELA THERAS

CAPITAL

Colaboradores podem investir em fundos geridos pela Theras Capital, desde que observadas duas condições essenciais:

- i. igualdade de tratamento: não pode haver qualquer vantagem indevida, condição diferenciada ou prioridade operacional;
- ii. respeito aos horários, procedimentos e critérios aplicáveis a todos os investidores.

Movimentações em fundos próprios não precisam de pré-aprovação, salvo quando envolverem fundos restritos ou produtos sem distribuição pública.

9. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A identificação e mitigação de conflitos é parte central desta política. Sempre que houver dúvida quanto a eventual conflito, o Colaborador deve:

- a. abster-se de operar;
- b. consultar o Compliance;
- c. aguardar orientação formal.

Situações de conflito incluem, entre outras:

- a. investimento em empresa que esteja sob análise da Gestora
- b. negociações simultâneas com ativos utilizados pelos fundos;
- c. influência sobre operações da Theras Capital que possam valorizar investimento pessoal.

Nos casos em que o conflito não puder ser mitigado, a operação será proibida.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento desta política sujeita o Colaborador às sanções previstas na governança interna, podendo incluir advertência formal, suspensão, desligamento e comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

A Gestora poderá aplicar medidas proporcionais à gravidade da conduta e ao risco gerado à organização, incluindo comunicação à CVM se houver indício de infração regulatória.

11. TREINAMENTO E RESPONSABILIDADE DOS

COLABORADORES

Todos os Colaboradores devem participar de treinamentos obrigatórios sobre esta política, ética profissional e regras de conduta no mercado de capitais. É responsabilidade de cada profissional conhecer, compreender e aplicar as regras aqui estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será revisada anualmente ou sempre que necessário. Dúvidas devem ser encaminhadas ao Compliance da Theras Capital.

Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, Sala 42
Vila Nova Conceição – São Paulo/SP – CEP 04543-011
E-mails:

compliance@therascapital.com.br

contato@therascapital.com.br

ANEXO A – FORMULÁRIO DE PRÉ-APROVAÇÃO DE OPERAÇÕES PESSOAIS (PRE-TRADE)

Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda.

Este formulário deve ser preenchido pelo Colaborador que pretenda realizar operação pessoal em valor mobiliário sujeito à prévia aprovação da área de Compliance, conforme Política de Investimentos Pessoais da Theras Capital.

O Colaborador não poderá executar a operação antes de receber confirmação formal de aprovação.

1. Dados do Colaborador

Nome _____ completo:

Cargo _____ / _____ Área:

E-mail _____ corporativo:

Data da solicitação: ____ / ____ / _____

2. Descrição da Operação Pretendida

Ativo _____ / _____ Código _____ / _____ Emissor:

Tipo de operação (compra, venda, exercício etc.): _____

Quantidade ou valor financeiro estimado: _____

Local de negociação (bolsa, balcão, exterior): _____

Instituição / Corretora utilizada:

Propósito da operação:

3. Declarações do Colaborador

Declaro que:

- Não possuo acesso a informações relevantes, sensíveis ou privilegiadas relacionadas ao ativo objeto desta solicitação.
- A operação não tem por objetivo antecipar, replicar ou se beneficiar de operações dos fundos geridos pela Theras Capital.
- A operação está em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais.

Assinatura do Colaborador:

Data: ____ / ____ / _____

4. Parecer do Compliance

- Aprovado
- Reprovado



Justificativa, se necessário:

Assinatura

do

Compliance:

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO B – DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS

PESSOAIS

Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda.

Este documento deve ser preenchido anualmente por todos os Colaboradores, atestando sua conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da Theras Capital e declarando suas posições financeiras relevantes.

1. Dados do Colaborador

Nome _____ completo:

Cargo _____ / _____ Área:

Período de referência: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

2. Declaração de Contas e Instituições Financeiras

Listar todas as instituições nas quais o Colaborador mantém contas de investimento, custódia ou negociação:

Instituição _____ 1:

Instituição _____ 2:

Instituição _____ 3:

Se necessário, utilize página adicional.

3. Declaração de Posições Financeiras Relevantes

Listar posições detidas em:

- ações individuais;
- fundos restritos ou FIDCs;
- debêntures, notas comerciais ou crédito privado;
- derivativos;
- ativos negociados no exterior
- quaisquer investimentos que possam se enquadrar na Política de Investimentos Pessoais.

Ativo / Código: _____

Quantidade / Valor: _____

Observações: _____

(Repita conforme necessário.)

4. Declarações do Colaborador

Declaro que:

- a. Todas as operações realizadas no período obedeceram integralmente à Política de Investimentos Pessoais da Theras Capital.

- b. Informe todas as contas e posições mantidas em meu nome, de familiares dependentes ou por intermédio de sociedades sob minha influência.
- c. Não realizei qualquer operação baseada em informação privilegiada ou em conflito com as operações dos fundos geridos pela Theras Capital.

Tenho ciência de que omissões ou informações falsas podem resultar em medidas disciplinares.

Assinatura

do

Colaborador:

Data: ____ / ____ / _____

ANEXO C – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda.

Eu,

_____,
portador(a) do CPF nº _____, vinculado(a) à
Theras Capital Gestão de Investimentos Ltda. na qualidade de
_____, declaro, para
todos os fins, que:

- i. Recebi, li e compreendi integralmente a Política de Investimentos Pessoais.
- ii. Comprometo-me a cumpri-la integralmente e a manter conduta ética, diligente e compatível com os princípios fiduciários da Gestora.
- iii. Reconheço que operações pessoais que envolvam valores mobiliários podem exigir prévia aprovação da área de Compliance.
- iv. Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, evento de risco ou violação desta política.
- v. Assumo responsabilidade por todas as operações pessoais realizadas por mim, por familiares sob minha dependência financeira e por entidades sob minha influência.

- vi. Estou ciente de que o descumprimento da política pode resultar em advertência, suspensão, desligamento e comunicação às autoridades regulatórias, quando aplicável.



Local e Data: _____

Assinatura _____ do Colaborador:

Assinatura _____ do Representante do Compliance: